



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 50 - Página 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 022/2021

Resumo de Contrato nº 049/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Contratada: **MARIA DE LOURDES ALVES PINTO DRACENA - ME - DRACENA/SP**

Valor Total do Contrato nº 049/2021: **R\$ 122.092,50**

Assinatura: 08/03/2021

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado integral para serem utilizados nos CEIs, na alimentação escolar e no café da manhã dos servidores das diversas diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e para o Projeto Viva Vida do município.

Resumo de Contrato nº 055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Contratada: **VALDEMIR PESSOA-EPP - DRACENA/SP**

Valor Total do Contrato nº 055/2021: **R\$ 80.231,80**

Assinatura: 11/03/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados nos CEIs, na alimentação escolar e no café da manhã dos servidores das diversas diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Resumo de Contrato nº 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Contratada: **OTREIRA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - VERA CRUZ/SP**

Valor Total do Contrato nº 056/2021: **R\$ 32.717,40**

Assinatura: 11/03/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados nos CEIs, na alimentação escolar e no café da manhã dos servidores das diversas diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PROCESSO Nº 059/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.
Contratada: VINICIUS NOGUEIRA FABRICIO - ME - Presidente Prudente/SP.

Objeto: Fica acrescido o valor do contrato nº 143/2020 em R\$ 34.349,30 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), sendo R\$ 21.142,28 (vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente ao aditivo quantitativo; R\$ 13.207,02 (treze mil, duzentos e sete reais e dois centavos) ao aditivo qualitativo; e suprimido o valor de R\$ 24.613,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 11/03/2021.

LUÍS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 947, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 947, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 829, de 04 de abril de 2019 e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso III e o parágrafo único do art. 1.º da Lei Complementar n.º 829, de 04 de abril de 2019 e acrescido o anexo I conforme o anexo desta Lei Complementar, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1.º
.....
.....

III - c) Estância Lourenço de propriedade de Valmi Ferreira Sena, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Junqueirópolis, sob o n.º 7.547: “UM IMÓVEL RURAL com área de 2.470,00 m² ou 0,2470 hectares, situado no Bairro Palmeira, Município e Comarca de Junqueirópolis, estado de São Paulo, dentro das seguintes coordenadas de azimuth, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste segue confrontando com Sítio São Paulo, matrículas 6367_3123, propriedade de Paulo Roberto Estochi; com os seguintes azimutes e distâncias: 104º52' e de 59.53m até o vértice M-2; deste segue confrontando com Estância Lourenço, matrícula 8929,



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 50 - Página 2

propriedade de Valmi Ferreira Sena; com os seguintes azimutes e distâncias: 203º17' e de 58,14m até o vértice M-3; deste segue pela faixa de domínio da Estrada Férrea – Trecho Itirapina - Panorama, propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com os seguintes azimutes e distâncias: 299º 15' e de 35.00m até o vértice M-4; deste segue confrontando com Estância Prado, matrícula 7761, propriedade de Valdomiro Bueno do Prado; com os seguintes azimutes e distâncias: 355º33' e de 51.74m até o vértice M-1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 204,41 metros, equivalente a uma área total de 0,247 hectares, ou 2.470,00 metros quadrados.”

Parágrafo único - Os imóveis referidos neste artigo foram declarados de utilidade pública através do Decreto n.º 6236, de 20 de março de 2019, alterado pelos Decretos n.º 6309, de 13 de agosto de 2019 e n.º 6670, de 23 de fevereiro de 2021, objetivando a construção de estrada rural, e a expropriação é de caráter urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1.956.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

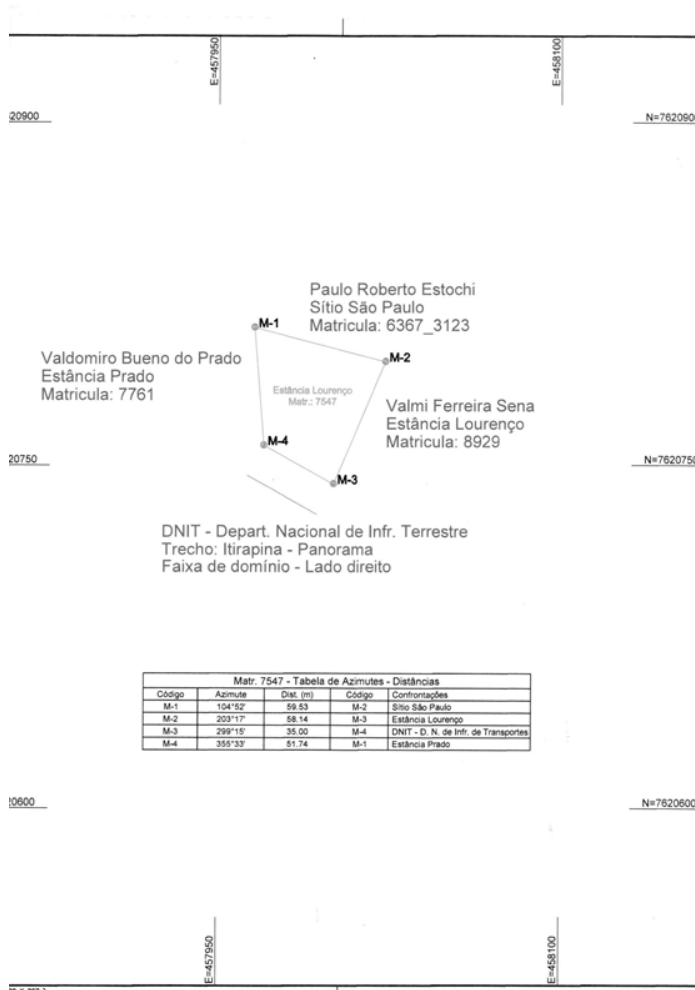
Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 11 de março de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

ANEXO I



LEI COMPLEMENTAR N.º 948, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 948, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 780, de 04 de setembro de 2018 e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 780 de 04 de setembro de 2018, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirópolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 50 - Página 3

desapropriar, por via amigável ou judicial, parte do imóvel rural registrado no Registro de Imóveis de Junqueirópolis sob Matrícula n.º 14.238, situados no município de Junqueirópolis-SP, de propriedade de CELSON ANTONIO CARDIM, portador do CPF n.º 540.495.808-10 e sua esposa MARIA APARECIDA TEIXEIRA CARDIM, portadora do CPF n.º 283.004.198-45, com as seguintes dimensões e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C69-M-0112, de coordenadas (Longitude: -51°25'02.227", Latitude: -21°32'34.270" e Altitude: 365,77 m); deste, segue confrontando com Haidine Pedrosa Mathias Franceschi - Matrícula n.º 14300 (CNS: 12.020-4), com os seguintes azimutes e distâncias: 111°49' e 12,00 m até o vértice C69-V-0092, (Longitude: -51°25'01.840", Latitude: -21°32'34.415" e Altitude: 365,83 m); deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°55' e 178,66 m até o vértice C69-P-0587, (Longitude: -51°25'04.159", Latitude: -21°32'39.803" e Altitude: 376,96 m); 200°36' e 240,42 m até o vértice C69-P-0588, (Longitude: -51°25'07.100", Latitude: -21°32'47.119" e Altitude: 364,78 m); 201°32' e 32,21 m até vértice C69-P-0589, (Longitude: -51°25'07.511", Latitude: -21°32'48.093" e Altitude: 363,71 m); 202°04' e 327,17 m até o vértice C69-P-0590, (Longitude: -51°25'11.784", Latitude: -21°32'57.950" e Altitude: 376,24 m); 235°21' e 13,26 m até o vértice C69-M-0117, (Longitude: -51°25'12.163", Latitude: -21°32'58.195" e Altitude: 376,91 m); deste, segue confrontando com Fernando Cezar Montroni - Matrícula n.º 589 (CNS: 12.020-4), com os seguintes azimutes e distâncias: 21°52' e 338,30 m até o vértice C69-M-0114, (Longitude: -51°25'07.784", Latitude: -21°32'47.988" e Altitude: 363,45 m); deste, segue confrontando com Fernando Cezar Montroni - Matrícula n.º 1971 (CNS: 12.020-4) com os azimutes e distâncias: 17°07' e 32,35 m até o vértice C69-M-0115, (Longitude: -51°25'07.453", Latitude: -21°32'46.983" e Altitude: 364,59 m); 20°22' e 240,43 m até o vértice C69-M-0116, (Longitude: -51°25'04.545", Latitude: -21°32'39.655" e Altitude: 376,57 m); 21°56' e 178,56 m até o vértice C69-M-0112, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n.º 944, de 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 11 de março de 2021.

OSMAR PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 949, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 949, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), para cobrir despesas com Materiais de EPIS - COVID-19 para o Setor da Saúde e Convênio com a Santa Casa para a manutenção do Centro de Enfrentamento da COVID-19:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2060	Manut. Programa de Atenção Básica		10.122.0014.2080	Manut. Ativ. Enfrentamento da COVID-19
339	3.11.90.11	855.000,00	309	3.1.90.11	20.000,00
			310	3.1.90.11	90.000,00
			312	3.3.90.30	50.000,00
				10.301.0014.2057	Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
			325	3.3.50.43	250.000,00
			326	3.3.90.30	300.000,00
				10.301.0014.2061	Manut. Do Programa/Qualis Mais
			350	3.3.90.30	85.000,00
				02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				10.302.0014.2067	Manut. Aiv. Convênio Média Alta Complexidade



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 50 - Página 4

			393	3.3.90.30	60.000,00
--	--	--	-----	-----------	-----------

local público do costume e na data supra.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 11 de março de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 950, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 950, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a introdução do § 3º do art. 108 da Lei Complementar 17, de 19 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 108 da Lei Complementar 17, de 19 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido no parágrafo terceiro com a seguinte redação:

“Art. 108-
§ 1º -
.....

§ 2º-.....

§ 3º- **O período de licença prêmio pode ser concedido dividido em até 6 (seis) vezes de 15 dias cada, a pedido do servidor, e desde que não gere prejuízo ao bom desempenho dos serviços públicos.”**

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 11 de março de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no